STARR

INSURANCE COMPANIES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que, **a partir das 24hs do dia 05/04/2024 às 24 horas do dia 05/04/2025**, encontram-se cobertos por esta Seguradora as apólices de **Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário – Carga/RCTR-C e Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga / RCFDC, efetuados pela empresa CWLOG TRASNPORTES EIRELI e ou suas filiais - CNPJ: 29.261.089/0001-21, na qual encontra-se amparados pelas apólices de nº. EM EMISSÃO e EMISSÃO – seguindo as condições abaixo:**

OBJETO DO SEGURO

Consideram-se bens segurados as mercadorias pertencentes a terceiros **consistindo principalmente de: TECIDOS/CONFECÇÕES, QUÍMICOS/TINTAS/SOLVENTES, PRODUTOS METALURGICOS, LUMINÁRIAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ETIQUETAS/EMBALAGENS, CAMA, MESA E BANHO CONFECÇÃO** e entregues ao Segurado para transporte rodoviário, sob emissão de conhecimento de transporte rodoviário de carga e/ou conforme nota fiscal do embarcador, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas a sua natureza.

LIMITE MAXIMO DE GARANTIA

Fica estabelecido e acordado que, o limite máximo de garantia da presente apólice, em um mesmo embarque / viagem ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura desta apólice, não poderá exceder a:

a. **R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para o transporte de bens e/ou mercadorias**
b. **R$ 800.000,00 de LMG para transporte exclusivo dentro do estado do RJ;**
c. **R$ 500.000,00 de LMG para transporte exclusivo de cobre aço e ferro em geral, carne de qualquer origem animal, resfriada ou congelada ou charque, placas solares, fertilizantes, defensivos agrícolas, computadores suas partes e peças e seus periféricos;**

Embarques com valor superior ao Limite Máximo de Garantia, deverão ser consultados com 48 horas de antecedência ao início do risco, para análise e manifestação da Seguradora sobre a aceitação do risco. **Caso o embarque ocorra sem a aceitação formal da seguradora, o Segurado perderá o direito a indenização conforme condições gerais.**

Principais Coberturas:

- CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA (RCTR-C);
- N.º 05 – COBERTURA ADICIONAL PARA RISCOS NÃO ATRIBUÍDOS A ACIDENTES DE TRÂNSITO.
- Cláusula Particular de Despesas de Contenção de Produtos Poluentes

Ratificam-se os demais termos, condições e coberturas presentes nas respectivas apólices.

São Paulo, 05 de Abril de 2024.

STARR INTERNATIONAL SEGURADORA S/A
Helio Almeida
Head of Marine